



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição anexada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitante:** Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro;

1.3. **Fundamentação Legal:** Lei 10520/2002 – Pregão Presencial.

1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U/C	QUANTIDADE
1	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) – Potência de 1kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarme audiovisual; bateria interna 01 selada; autonomia a plena carga- mínimo 15 minutos; garantia mínima de 12 meses	UNID	01
2	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) - Mouse- USB, 800 DPI, 2 botões, scrool(com fio) Fonte – Compatível com o item garantia – mínima de 12 meses Sistema Operacional – Windows 7PRO (64 Bits) Garantia Mínima de 12 meses Teclado- USB, ABNT2, 107 teclas(com fio) Interface de rede – 10/100/1000 e wifi Interface de vídeo – Integrada Processador – no mínimo Intel Core I3 ou AMD A 10 Memória Ram – 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido – Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor – 18,5” (1366X768) Unidade de disco ótico – CD/DVD ROM Voltagem : Bivolt	UNID	01



Rubrica:

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanentes de nº. 11399.442000/1160-34, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2. A presente proposição para aquisição de equipamentos para o Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro justifica-se devido à essencialidade de tais itens para a continuidade dos atendimentos prestados pelo nosocômio.

3.3. A aquisição dos aparelhos aqui solicitados viabiliza o atendimento de forma mais eficaz aos quadros clínicos complexos e muitas vezes de alta gravidade, ampliando a capacidade de atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.

3.4. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da rede pública de saúde.

4- DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender à ordens de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.

4.2. Os itens deverão ser entregues em parcela única, com prazo não superior a 45 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.



Rubrica:

4.3. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro, localizado na Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h:00m às 16h:00m.

4.4. Os equipamentos constantes no subitem 2.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer seu uso ou qualidade.

4.5. Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), caberá à Contratada efetuar a troca, no prazo máximo de 48 horas, se responsabilizando, ademais, por todas as despesas que porventura venham a ocorrer.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa vencedora deverá cumprir as seguintes exigências:

5.1.1. Ter assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante no Estado do Rio de Janeiro.

5.1.2. Garantir que os equipamentos entregues são aqueles descritos no presente Termo de Referência e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.

5.1.3. Apresentar à Contratante o certificado do produto emitido pelo INMETRO, quando couber;

5.1.4. Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante no Termo de Referência.

5.1.5. Fornecer toda e qualquer parte ou acessório necessários ao completo funcionamento de todo o sistema.



Rubrica:

5.1.6. Os equipamentos deverão apresentar segurança em suas instalações elétricas em conformidade com a NBR/IEC 601.1.

5.1.7. Todos os documentos acompanhados dos equipamentos deverão estar no idioma português(Br).

5.1.8. A Contratada deverá ainda fornecer, sem custos à Contratante, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, durante a vigência da garantia.

5.1.9. Ademais, a Contratada deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a ser entregue.

5.1.10. Bem como conceder total garantia quanto à qualidade do material fornecido e efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos equipamentos.

5.3. A tensão elétrica dos aparelhos solicitados deverá ser de 220v.

5.4. A empresa vencedora deverá manter estoque de partes e peças de reposição, bem como assegurar seu fornecimento por um período mínimo de 05 anos, a contar da aceitação.

6 – NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1. A equipe técnica instituída acima é responsável pela especificação do item aqui requerido e ainda pela execução dos procedimentos para recebimento do equipamento, acompanhamento da respectiva instalação e elaboração da aceitação, conforme devidamente detalhado no decorrer deste documento.



7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Para o procedimento de entrega dos equipamentos, é indispensável a presença da Contratada ou seu representante, devida e comprovadamente autorizado.

7.2. Os bens serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, bem como após a instalação e comprovação de funcionamento do equipamento.

7.3. Tanto o recebimento provisório, quanto o recebimento definitivo, deverão ser instrumentalizados em documentos específicos, que serão elaborados pela equipe técnica designada neste Termo de Referência.

7.4. A equipe técnica deverá, no momento da entrega, realizar uma inspeção visual dos equipamentos para assegurar que:

7.4.1. Os equipamentos correspondem àqueles especificados no presente Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

7.4.2. Os equipamentos estão completos, com todos os acessórios e documentação técnicas especificadas no Termo de Referência e no edital.

7.4.3. Não existem partes dos equipamentos e seus acessórios danificados.

7.5. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a equipe técnica, no prazo de 03 dias úteis, deverá comunicar o fato ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, que



Rubrica:

providenciará os respectivos códigos de identificação, a fim de incluí-los no patrimônio e no sistema de gerência e manutenção da Contratante.

8- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e seus acessórios pelo período mínimo de 24 meses, a contar da respectiva aceitação.

8.2. Será ainda responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios obrigando-se ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a Contratante, dentro do prazo de validade.

8.3. A empresa Contratada deverá possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no país.

8.4. Durante a vigência do período de garantia, na eventual necessidade de assistência técnica, os custos referentes ao transporte de técnicos e equipamentos em função da distância entre a Contratante e o fornecedor ou seu representante técnico serão integralmente pagos pela Contratada.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos e em conformidade com a Emenda Parlamentar 11399.442000/1160-34;

10.1.1. Elemento de Despesa – 44.90.52

10.1.2. Fonte de Recurso – 07 – SUS

10.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1. Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro: 30001.1030200702.189

10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 – DA LIQUIDAÇÃO

11.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12 –DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

12.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;



Rubrica:

12.1.3. FGTS;

12.1.4. PGE- referente a Divida Ativa;

12.1.5. Municipal – referente ao ISS e Divida Ativa

12.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS

12.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

13.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

13.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.



Rubrica:

13.4. A participação do representante legal da empresa far-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Rubrica:

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 15.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 15.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 15.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 15.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Rubrica:

15.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Sob prévia autorização da contratante em relação a razoabilidade do prazo solicitado.

15.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.11. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega estipulado neste documento exceto nas condições elencadas no item 19.8 deste termo de referência.

16-MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Rubrica:

18-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

20-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

20.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Tania Maria Costa Moreira – Matrícula 299.396 – Fiscal Titular

Samyra Oliveira Santos – Matrícula 200.0282 – Fiscal Substituto

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Rubrica:

defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 2008, quando for o caso.

20.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV(Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

21-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

21.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.



Rubrica:

22-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

22.1 – Comete infração administrativa:

22.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 – Apresentar documentação falsa;

22.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 – Não manter a proposta;

22.1.6 – Cometer fraude fiscal;

22.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

22.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

22.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.



Rubrica:

22.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23-DA RESCISÃO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

23.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

23.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

23.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 18 de outubro de 2019

Rafael Durans Barros
Secretaria de Saúde
Mat. 200.1021

Marcelo Braune
Secretária de Saúde
Mat. 200.0001